LEI N. º 200, de 15 de Junho de 2001.

EMENTA: PROÍBE A SAÍDA DE MADEIRA EM TORAS NÃO ESQUADREJADAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, aprovou, e ele sanciona e promulga o seguinte:

LEI:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado à proibir a saída de madeiras em toras não esquadrejadas do Município, para evitar a evasão dos tributos a serem recebidos pelo Município.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia – RO, em 15 de Junho de 2001.

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal